



EMENDA Nº 006 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE  
DE 09/01/2008

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 36  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGUABA  
GRANDE, QUE TRATA DO RECESSO  
LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande:

EMENDA

Artigo 1º - O caput do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 36 – A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, de primeiro de fevereiro a trinta de dezembro, duas vezes por semana, todas as terças e quintas-feiras, com início a partir das 17:00 horas.”

Artigo 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões, 09 de janeiro de 2008.

Vantoil Medeiros Martins  
Presidente

Cláudia Márcia de Souza  
Vice-Presidente

Alexandre Carvalho  
1º Secretário

Maria Laura Vieira Canellas  
2ª Secretária